

## EDITAL DE LEILÃO ON-LINE

Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, inscrita na JUCISRS sob nº 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo **Banco Bradesco S/A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) dos imóveis abaixo descritos, nas datas, hora e site infracitados, na forma da Lei Federal nº 9.514/97.

**1º Leilão** – 16/04/2024, terça-feira, às 10h00min.

**2º Leilão** – 19/04/2024, sexta-feira, às 10h00min.

**Local da realização dos leilões on-line:** [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br).

**Lote 01 – Localização do imóvel: Jaraguá do Sul/SC. Bairro Três Rios do Norte.** R. Alexandre Chomiack, 39. Res. Valéria Karsten Behling. Casa 101 c/ vaga de garagem. Áreas: priv. 109,12m², total 120,285m² e fração ideal de 0,5000. Mat. 89.798 do RI local. **Obs.:** Constituição de condomínio não averbada no RI. Caberá ao(a) comprador(a) observar as restrições urbanísticas convencionais presentes nos AV.1 e AV.2 da matrícula supra citada, bem como, verificar junto aos órgãos competentes possível Área de Preservação Permanente – APP. Regularizações e encargos correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupada. (AF)

**1º Leilão** – Lance mínimo: R\$ 403.051,60

**2º Leilão** – Lance mínimo: R\$ 243.212,20 (caso não seja arrematado no 1º leilão)

**Lote 02 – Localização do imóvel: Salvador/BA. Bairro Stiep(lançado em cadastro imobiliário).** R. Arthur de Azevêdo Machado, 1459(Gl. 55 e 56). Ed. Internacional Trade Center – Salvador. Sala 2012 c/ 1 vaga de garagem. Áreas: priv. 37,40m² e fração ideal 0,001836%. Mat. 73.491 do 6º RI local. **Obs.:** Bairro de localização do imóvel pendente de averbação no RI. Consta no AV-2 da precitada matrícula constituição de servidão em favor do Município de Salvador, destinada a duplicação do sistema viário. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da área construída e bairro de localização do imóvel apurado no local com a lançada em cadastro imobiliário, correrão por conta do(a) comprador(a). O(A) vendedor(a) tomou conhecimento da(s) seguinte(s) ação(ões) judicial(is): Ação de Execução Fiscal, processo nº 8086445-95.2022.8.05.0001, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública de Salvador/BA e processo nº 8086448-50.2022.8.05.0001, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública de Salvador/BA. Caberá ao(à) comprador(a), querendo, eventual substituição processual, como sucessor ou assistente litisconsorcial, ficando responsável pelas custas processuais e honorários sucumbenciais. Ocupada. (AF)

**1º Leilão** – Lance mínimo: R\$ 416.052,02

**2º Leilão** – Lance mínimo: R\$ 205.000,68 (caso não seja arrematado no 1º leilão)

**Lote 03 – Localização do imóvel: Porto Alegre/RS. Bairro Hípica(lançado em cadastro municipal).** Rua Dorival Castilho Machado, 116. Cond. Renascer de Ipanema I. Casa 18 c/ garagem. Áreas: priv. 52,15m<sup>2</sup>, total 62,85515m<sup>2</sup> e fração ideal de 0,01024. Mat. 175.429 do 3º RI local. **Obs.:** Bairro de localização do imóvel e constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência do bairro de localização do imóvel apurado no local e lançado em cadastro municipal, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupada. (AF)

**1º Leilão** – Lance mínimo: R\$ 309.389,98

**2º Leilão** – Lance mínimo: R\$ 237.187,89 (caso não seja arrematado no 1º leilão)

**Lote 04 – Localização do imóvel: Gravataí/RS. Bairro Parque Olinda(laçando em cadastro imobiliário).** R. Fredolino Schmitz, 1462. Cond. Res. São Paulo. Bl. 5. Ap. 302(2º and. ou 3º pav.). Áreas: priv. 48,0775m<sup>2</sup> e área total de 54,9196m<sup>2</sup>. Mat. 92.240 do RI local. **Obs.:** Bairro de localização de imóvel e constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de bairro de localização do imóvel apurado no local com o lançado em cadastro imobiliário, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) vendedor(a) tomou conhecimento das seguinte(s) ação(ões) judicial(is): Ação De Execução de Título Extrajudicial Cotas Condominiais, processo nº 5008125-30.2021.8.21.0015, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Gravataí/RS. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas “Condições de Venda dos Imóveis” constantes do edital. Ocupado. (AF)

**1º Leilão** – Lance mínimo: R\$ 213.965,00

**2º Leilão** – Lance mínimo: R\$ 147.483,62 (caso não seja arrematado no 1º leilão)

**Lote 05 – Localização do imóvel: Curitiba/PR. Bairro de Santa Felicidade.** Rua Eugênio Bertoli, 3.192. Castel Vizcaya Condominium. Casa 59. Áreas priv.: constr. 90,60m<sup>2</sup> e terr. 325,90m<sup>2</sup> e fração ideal de 0,013997. Mat. 75.112 do 9º RI local. **Obs.:** Regularizações e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área privativa construída (*in loco*: 181,26m<sup>2</sup>) que vier a ser apurada no local com a averbada no RI, bem como a correta grafia do logradouro frontal, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupada. (AF)

**1º Leilão** – Lance mínimo: R\$ 1.065.000,00

**2º Leilão** – Lance mínimo: R\$ 639.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão)

**Lote 06 – Localização do imóvel: Vitória da Conquista/BA. Bairro Recreio.** Alameda Antonino Pedreira, 03 (Lt. 12). Cond. Res. Morada Nobre. Casa 03. Áreas totais: constr. 196,75m<sup>2</sup> e terr. 433,12m<sup>2</sup>. Mat. 46.185 do 1º RI local. **Obs.:** Imóvel localizado em condomínio horizontal integrante do Loteamento fechado Caminho do Parque, do qual tem acesso pela Av. Marcelino Rosa, 591. Conforme Cédula de Crédito Bancário, imóvel localizado na Rua Antonino Pedreira, 591. Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os

órgãos competentes de eventuais divergências das áreas construídas (*in loco*: 256,90m<sup>2</sup>) e superficial de terreno (*in loco*: 442,37m<sup>2</sup>), bem como do endereço do imóvel, numeração predial e lote, que vierem a ser apuradas no local com a averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) vendedor(a) tomou conhecimento das seguinte(s) ação(ões) judicial(is): Ação de Consignação em Pagamento, processo nº 8016196-42.2023.805.0274, em trâmite na 3ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons. Cív. E Com. Cons. Reg. Pub. e Acid. de Trab. de Vitoria Da Conquista/Ba. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas “Condições de Venda dos Imóveis” constantes do edital. Ocupada. (AF)

**1º Leilão** – Lance mínimo: R\$ 1.200.863,29

**2º Leilão** – Lance mínimo: R\$ 567.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão)

**Lote 07 – Localização do imóvel: Rondonópolis/MT. Bairro Jd. do Parque II.** Rua das Macaúbas, 444(Lt. 10 da Qd. 12). Cond. Macaúbas II. Casa 2, c/ vaga de garagem. Áreas: priv. coberta 55,33m<sup>2</sup>, descoberta 37,17m<sup>2</sup> e fração ideal de 0,50. Mat. 134.302 do RI local. **Obs.:** Ocupada (AF)

**1º Leilão** – Lance mínimo: R\$ 253.139,41

**2º Leilão** – Lance mínimo: R\$ 206.643,25 (caso não seja arrematado no 1º leilão)

**Lote 08 – Localização do imóvel: Goianira/GO. Bairro Res. Triunfo II.** R. T-11, s/n (Lt. 07 da Qd. 28). Casa. Áreas: constr. 91,03m<sup>2</sup> e terr. 230,00m<sup>2</sup>. Mat. 36.394 do RI local. **Obs.:** O(a) vendedor(a) tomou conhecimento das seguinte(s) ação(ões) judicial(is): Ação de Consignação em pagamento c/c Declaratória contra excessiva onerosidade contratual com pedido Liminar de Tutela Antecipatória, processo nº 5689442-13.2023.8.09.0064, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Goianira/GO. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas “Condições de Venda dos Imóveis” constantes do edital. Ocupada. (AF)

**1º Leilão** – Lance mínimo: R\$ 372.846,64

**2º Leilão** – Lance mínimo: R\$ 276.742,71 (caso não seja arrematado no 1º leilão)

**Lote 09 – Localização do imóvel: Nova Serrana/MG. Bairro Pouso Alegre.** R. Dezesete, 299(Lt. 26-C da Qd.20). Casa. Áreas: constr. 86,60m<sup>2</sup> e terr. 133,60m<sup>2</sup>. Mat. 98.719 do RI local. **Obs.:** Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de logradouro lançada em cadastro imobiliário e averbado no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupada. (AF)

**1º Leilão** – Lance mínimo: R\$ 346.570,77

**2º Leilão** – Lance mínimo: R\$ 240.681,88 (caso não seja arrematado no 1º leilão)

**Lote 10 – Localização do imóvel: Cachoeirinha/RS. Bairro Res. Parque da Matriz II.** R. Cascavel, 261 (Lt. 27 da Qd. A-8). Casa. Áreas: constr. 110,00m<sup>2</sup> e terr. 200,00m<sup>2</sup>. Mat. 22.009 do RI local. **Obs.:** Ocupada. (AF)

**1º Leilão** – Lance mínimo: R\$ 533.436,49

**2º Leilão** – Lance mínimo: R\$ 449.609,59 (caso não seja arrematado no 1º leilão)

**Lote 11 – Localização do imóvel: Ituiutaba/MG. Bairro Res. Portal do Cerrado.** R. Álvares Maciel, 368A. Cond. Portal I. Casa Uni. 06. Áreas: priv. coberta 62,35m<sup>2</sup> e descoberta 70,6266m<sup>2</sup> e fração ideal de 16,6666%. Mat. 62.029 do 2º RI local. **Obs.:** Ocupada. (AF)

**1º Leilão** – Lance mínimo: R\$ 251.608,70

**2º Leilão** – Lance mínimo: R\$ 215.625,86 (caso não seja arrematado no 1º leilão)

**Lote 12 – Localização do imóvel: Pederneiras/SP. Lot. Jardim Alvorada.** Rua Júlio Antonio Dário, O-909 (Lts. 10 - parte, 11, 12 e 13 da Qd. "T") esq. c/ Rua Antonio Soares Cintra. Casa. Áreas totais: constr. 471,59m<sup>2</sup> e terr. 1.097,58m<sup>2</sup>. Mat. 27.087 do RI local. **Obs.:** Regularizações e encargos perante os órgãos competentes de possível divergência da área construída (*cadastro imobiliário*: 560,00m<sup>2</sup>) que vier a ser apurada no local com a lançada na Prefeitura Municipal e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). A responsabilidade de eventual cancelamento da averbação premonitória da Ação de Execução assentada no ato AV.3 da precitada matrícula, igualmente, por contato do(a) comprador(a). Ocupada. (AF)

**1º Leilão** – Lance mínimo: R\$ 2.560.795,62

**2º Leilão** – Lance mínimo: R\$ 606.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão)

**Lote 13 – Localização do imóvel: Santos/SP. Bairro Macuco(in loco).** R João Guerra, 285. Res. João Guerra. Ap. 133(14º pav.) Áreas: priv. 38,04m<sup>2</sup>, fração ideal de 0,8337%. Mat. 100.007 do 2º RI local. **Obs.:** Bairro de localização do imóvel pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de bairro de localização do imóvel apurado no local, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) vendedor(a) tomou conhecimento das seguinte(s) ação(ões) judicial(is): Ação Execução de Título Extrajudicial de Cotas Condominiais, processo nº 1024271-19.2023.8.26.0562, em trâmite na 1ª Vara Cível Foro de Santos/SP. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Ocupado. (AF)

**1º Leilão** – Lance mínimo: R\$ 368.984,70

**2º Leilão** – Lance mínimo: R\$ 343.098,51 (caso não seja arrematado no 1º leilão)

**Lote 14 – Localização do imóvel: Niterói/RJ. Bairro Santa Rosa(lançado em cadastro imobiliário).** R. Martins Torres, 542(Lt. A). Bl. 06. Ap. 504. Áreas: priv. 53,00m<sup>2</sup>(*in loco*) e fração ideal de 0,873. Mat. 4.761 do 8º RI local. **Obs.:** Bairro de localização do imóvel e área privativa pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de bairro de localização do imóvel e área privativa apurado no local com a lançada em cadastro imobiliário, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. (AF)

**1º Leilão** – Lance mínimo: R\$ 341.606,65

**2º Leilão** – Lance mínimo: R\$ 206.786,01 (caso não seja arrematado no 1º leilão)

**Lote 15 – Localização do imóvel: Rio de Janeiro/RJ. Bairro Del Castilho(lançado em cadastro imobiliário).** Av. Pastor Martin Luther King Junior, 126. Cond. Nova América. Torre 01 – Office 1000. Bl. 09. Sala 1210. Áreas: priv. 29m<sup>2</sup>(lançado em cadastro imobiliário) e fração ideal 0,000025. Mat. 110.691 do 6º RI local. **Obs.:** Bairro de localização do imóvel e área privativa pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro e área privativa que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupada. (AF)

**1º Leilão** – Lance mínimo: R\$ 995.343,39

**2º Leilão** – Lance mínimo: R\$ 342.174,12 (caso não seja arrematado no 1º leilão)

**Lote 16 – Localização do imóvel: Planaltina/GO. Lot. Jardim Paquetá. Bairro Jardim Paquetá II (*in loco*).** Av. Mayrink Veiga, s/n(Lt 08 da Qd. 177). Cond. Grande Colorado XII. Casa 08-A. Áreas: constr. 62,00m<sup>2</sup>, terr. 150,00m<sup>2</sup> e fração ideal de 0,33%. Mat. 75.902 do RI local. **Obs.:** Bairro de localização de imóvel pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de bairro de localização do imóvel apurado no local, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupada. (AF)

**1º Leilão** – Lance mínimo: R\$ 208.935,23

**2º Leilão** – Lance mínimo: R\$ 153.662,66(caso não seja arrematado no 1º leilão)

**Lote 17 – Localização do imóvel: Jaíba/MG. Bairro Pioneiro.** Rua 18, s/n (Lt. 20 da Qd. 04). Terr. c/ área superficial de 255,00m<sup>2</sup>. Mat. 3.826 do RI local. **Obs.:** Imóvel em via sem pavimentação. A responsabilidade de eventual demarcação física do imóvel, levantamento topográfico e memorial descritivo, bem como, regularizações e encargos serão por conta do comprador(a). Ocupado. (AF)

**1º Leilão** – Lance mínimo: R\$ 91.694,04

**2º Leilão** – Lance mínimo: R\$ 56.646,28(caso não seja arrematado no 1º leilão)

**Lote 18 – Localização do imóvel: Itapetininga/SP. Bairro Vila Carolina.** Rua Acácio Domingues, 178(parte do Lt. 05 da Qd. 01). Casa. Áreas: constr. 55,63m<sup>2</sup> e terr. 125,62m<sup>2</sup>. Mat. 80.029 do RI local. **Obs.:** Ocupada. (AF)

**1º Leilão** – Lance mínimo: R\$ 286.186,39

**2º Leilão** – Lance mínimo: R\$ 228.474,08(caso não seja arrematado no 1º leilão)

**Lote 19 – Localização do imóvel: Uberlândia/MG. Bairro Nova Uberlândia.** Rua Alceu Dias da Cunha, 59. Lt. 16 da Qd. 17. Casa. Áreas totais: constr. 144,12m<sup>2</sup> (in loco) e terr. 250,00m<sup>2</sup>. Mat. 101.895 do 1º RI local. **Obs.:** Ocupada. (AF)

**1º Leilão** – Lance mínimo: R\$ 899.067,40

**2º Leilão** – Lance mínimo: R\$ 219.600,00(caso não seja arrematado no 1º leilão)

**Lote 20 – Localização do imóvel: Cuiabá/MT. Lot. Morada do Ouro.** Rua A, 5 (*in loco*). Lt. 5, Setor Oeste. Casa. Áreas totais: constr. 63,81m<sup>2</sup> e terr. 360,00m<sup>2</sup>. Mat. 130.048 do 6º RI local. **Obs.:** Possível ampliação de benfeitorias e numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto eventual divergência a numeração predial e área construída que vier a ser apurada no local, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupada (AF)

**1º Leilão** – Lance mínimo: R\$ 873.838,02

**2º Leilão** – Lance mínimo: R\$ 701.223,10(caso não seja arrematado no 1º leilão)

**Lote 21 – Localização do imóvel: Goiânia/GO. Bairro Setor Marista.** Rua 1.124, s/n (Lt. 05/08 da Qd. 225). Res. Reserva Marista. Ap. 1.604 e Boxe de Garagem 89-89A. Áreas priv. 141,78m<sup>2</sup> (ap.) e 23,04m<sup>2</sup> (boxe) e frações ideais de 0,80315% (ap.) e 0,10188% (boxe). Mat. 270.718 (ap.) e 270.850 (boxe) do 1º RI local. **Obs.:** Possível numeração predial (*in loco*: 56) pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupados. (AF)

**1º Leilão** – Lance mínimo: R\$ 1.934.701,96

**2º Leilão** – Lance mínimo: R\$ 631.998,10 (caso não seja arrematado no 1º leilão)

**Lote 22 – Localização do imóvel: Recife/PE. Bairro Madalena.** Rua Demócrito de Souza Filho, 156. Ed. Maria Lina. Bl. A. Ap. 1504 c/ 2 vagas de garagens, 143 e 165. Áreas: priv. 86.39m<sup>2</sup> e fração ideal de 0,004381. Mat. 48.106 do 4º RI local. **Obs.:** O(a) vendedor(a) tomou conhecimento das seguinte(s) ação(ões) judicial(is): Ação Declaratória de Nulidade de Intimação c/c Indenização por Danos Morais, processo nº 0021936-10.2024.8.17.2001, em trâmite na 5ª Vara Cível - Seção B da Capital/PE, Ação de Tutela Cautelar, processo nº 0161491-76.2023.8.17.2001, em trâmite na 6ª Vara Cível - Seção A da Capital/PE. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas “Condições de Venda dos Imóveis”

constantes do edital. O(A) vendedor(a) tomou conhecimento da(s) seguinte(s) ação(ões) judicial(is): Ação de Execução de Título Extrajudicial de Cotas Condominiais, processo nº 0054149-30.2023.8.17.8201, em trâmite na 15º Juizado Especial Cível das Relações de Consumo da Capital/PE. Caberá ao(à) comprador(a), querendo, eventual substituição processual, como sucessor ou assistente litisconsorcial, ficando responsável pelas custas processuais e honorários sucumbenciais. Ocupado. (AF)

**1º Leilão** – Lance mínimo: R\$ 780.816,52

**2º Leilão** – Lance mínimo: R\$ 570.969,41(caso não seja arrematado no 1º leilão)

Da participação *on-line*: Os interessados deverão efetuar o cadastramento prévio perante à Sra. Leiloeira, com até uma (1) hora de antecedência ao evento.

O(A) fiduciante será comunicado(a) das datas, horário e site de realização dos públicos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do(s) imóvel(is), pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no § 2º-B do art. 27, da Lei Federal nº 9.514/97, incluído pela Lei Federal nº 13.465, de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as Condições de Pagamento e Venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br).

**Para mais informações – tel.: (51) 3535-1000**  
**Lilimar Pestana Gomes – Leiloeira Oficial JUCISRS nº 168/00**

## **EDITAL DE LEILÃO ON-LINE CONDIÇÕES DE VENDA**

### **1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão.**

1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas.

1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.

1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá (ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários.

### **2. Das visitas prévias aos imóveis.**

2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada.

### **3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico – on-line e presencial.**

3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on-line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro,

por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão.

3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão.

3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico – *on-line*, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de “*login*” e “*senha*”, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico – *on-line* no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote.

3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição.

3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa.

3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo.

3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico – *on-line* não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

#### **4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda.**

4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de

documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título.

4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter “*AD CORPUS*” e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses.

4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais.

4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental.

4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador.

4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º -B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item “Da Escritura Pública”.

4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1.

4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

## **5. Das condições específicas para imóveis rurais.**

5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: **1)** Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; **2)** Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais

órgãos pertinentes; **3)** Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; **4)** Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; **5)** Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; **6)** Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; **7)** Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; **8)** Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

## **6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador.**

6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

## **7. Dos procedimentos gerais para pagamento.**

7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

## **8. Da Escritura Pública.**

8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel.

8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do

registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado.

## **9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra.**

9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias.

## **10. Das despesas com a transferência dos imóveis.**

10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação.

## **11. Da cláusula *constituti* e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado.**

11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula *constituti* ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem.

## **12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado.**

12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula.

12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador.

12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide.

### **13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 – alienação fiduciária em garantia.**

13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla “AF” no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento.

### **14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis.**

14.1. Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento.

14.2. Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação.

14.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação.

### **15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos.**

15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

### **16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF.**

16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998.

16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações.

16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal.

### **17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva.**

17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição.

17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato.

17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância.

17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos.

### **18. Do foro de eleição.**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.